



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 041/2005

Autor MAURÍCIO JOSÉ DE SOUZA

Assunto PROPOSTA DE LEI MUNICIPAL QUE CRIA O VÍCIO, A DÁ O VÍCIO

PROPOSTA DE LEI MUNICIPAL QUE CRIA O VÍCIO, A DÁ O VÍCIO
PROPOSTA DE LEI MUNICIPAL QUE CRIA O VÍCIO, A DÁ O VÍCIO
PROPOSTA DE LEI MUNICIPAL QUE CRIA O VÍCIO, A DÁ O VÍCIO

Apresentado em 03 de Março de 2005

Rejeitado em de de

Aprovado em 17 de Março de 2005

Recebido o autógrafa em 17 de Março de 2005

Recebida a Sanção sob protocolo em 17 de Março de 2005, pelo ofício n.º 034/2005

Publicado em de de

Revogado em de de

Parcial em de de

Total em de de

Revogado em de de

Resolução n.º

Revogado em de de no

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

EM 25 / 02 / 2005

N.º 044 L.º 01 Fls. 05

PROJETO DE LEI N.º /2005

“Autoriza o Poder Executivo a dragar valão,
e dá outras providências”.

Autor: Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE**

LEI :

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dragar o valão entre as
Avenidas Laura e Albertina dos bairros Primavera e Santa Branca, no Município de Japeri.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do
orçamento vigente.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário.**

Japeri, 18 de Fevereiro de 2005.

**KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
VEREADOR**

LIJ NO EXPEDIENTE

Em 03 / 03 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 10 / 03 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 17 / 03 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº 041 /2005.

Autor: KERLY G. B. LOPES

Designo Relator, o vereador: _____

Presidente: _____

(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: _____

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

O projeto em tela, de autoria do KERLY G.B. LOPES

_____ cuja ementa é "AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A DRAGAR VALÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

(Silas Reis Félix)

(Marcos da Silva Arruda)

(Cezar de Melo)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto N° 041 /2005.

Autor: KERLY G.B.LOPES

Designo relator , o vereador _____

Presidente: 
(Marcelo Menezes de Lima)

Vice-Presidente: _____
(Cezar de Melo)

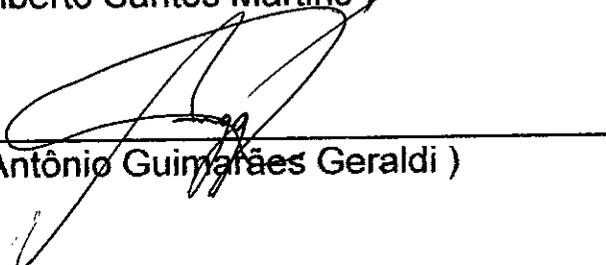
O projeto em tela, de autoria do KERLY G;B. LOPES
_____ Cuja ementa é " AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A DRAGAR VALÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.


(José Valter de Macedo)


(Carlos Alberto Santos Martins)


(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI Nº _____/2005.

**“Autoriza o Poder Executivo a dragar valão,
e dá outras providências”.**

Autor: Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI :

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dragar o valão entre as
Avenidas Laura e Albertina dos bairros Primavera e Santa Branca, no Município de Japeri.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do
orçamento vigente.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário.**

Japeri, 17 de Março de 2005.


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE